



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

5ª Sessão Extraordinária de 11.05.2022 – Fls. 1

05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2022, ÀS 17:00 HORAS.

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, realizou-se a presente sessão extraordinária, presidida pelo Vereador Valentim Aparecido Fargoni, secretariada pela Vereadora Sidnéia Monte e com a presença dos seguintes Vereadores (a): Damião Rogério de Sousa, Horacio Carmo Sanchez, Ivanildo de Oliveira Lins, Jean Glei Rubio Tomaz, Luís Marino da Silva, Nathã Felipe Narcizo e Ronaldo Rodrigo Venturi. A seguir, o Vereador Jean Glei Rubio Tomaz procedeu à leitura de um trecho da Bíblia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente em exercício da Comissão Mista, Vereador Horacio Carmo Sanchez emitiu parecer favorável à aprovação dos seguintes projetos: **PROCESSO CM. Nº 156/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022. INTERESSADA:** Prefeitura Municipal. **ASSUNTO:** Dispõe sobre implantar o Programa Aluguel Social (PAS), que visa atender as famílias atingidas por situações de calamidade pública e vulnerabilidade social, em caráter emergencial e temporário. **DISCUSSÃO: VEREADOR RONALDO RODRIGO VENTURI:** Com relação a esse projeto, há algumas coisas que considere importantes. Está instituindo o programa Aluguel Social, que é uma espécie de um auxílio moradia. É um valor financeiro que vai ser destinado a algumas famílias em situação de vulnerabilidade social ou em situações em que a pessoa tem sua casa em área de preservação permanente. Será feita uma avaliação multidisciplinar que vai envolver a Assistência Social, que vai capitanear isso. Quanto às condições: a pessoa tem que ter baixa renda, inscrita no Cadastro Único; residir no município há, pelo menos, um ano; estar em situação de vulnerabilidade ou ter acontecido alguma calamidade. Esse aluguel é por seis meses, o seu valor máximo é de R\$ 607,43 (19 UFESP). A pessoa, tendo que sair da casa pelos motivos expostos, fará a locação, não é a Prefeitura. A Prefeitura pagará, mensalmente, pelo aluguel. A pessoa terá de negociar e será responsável pelo pagamento da água, luz, telefone, IPTU; é uma relação normal de locador e locatário. Se o valor do aluguel ficar abaixo da UFESP, a Prefeitura vai reembolsar os R\$ 400,00; não ficará a sobra na mão da pessoa. Quanto aos critérios, por ordem de importância: presença de gestante, criança de 0 a 12 anos; pessoas com deficiência, idosos a partir de 60 anos ou portadores de doenças graves, desde que comprovadas por laudo médico. A pessoa terá que participar também do Plano Individual de Atendimento, que, por meio do acompanhamento da Assistência Social, a ideia é que a pessoa não dependa desse aluguel social, que ela consiga sair dessa situação por meio dos programas de inclusão do Governo Federal, Estadual, encaminhamento de emprego. Esse é um programa que Ibaté já estava necessitando, vem em momento oportuno dado o aumento da procura na Assistência Social dada a situação de crise em que vivemos. Tem meu voto favorável. Obrigado. **VEREADOR LUÍS MARINO DA SILVA:** Quero reforçar uma parte que acho importante. Se esse projeto precisar ser prorrogado, cabe prorrogação. As pessoas assistidas serão também acompanhadas pela Assistência Social e serão incluídas em alguns projetos do Governo e do Estado. Então esse projeto é muito bom. Sem mais. **DECISÃO: Aprovado por unanimidade. PROCESSO CM. Nº 157/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.**

PRESIDENTE

2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

5ª Sessão Extraordinária de 11.05.2022 – Fls. 2

INTERESSADA: Prefeitura Municipal. **ASSUNTO:** Dispõe sobre alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.309, de 14 de março de 2007. **DISCUSSÃO: VEREADOR RONALDO RODRIGO VENTURI:** Esse projeto é muito importante para os servidores públicos, que é a cesta básica. Esse projeto altera o artigo 3º da Lei Municipal 2309. Até então a pessoa perdia a cesta se tivesse uma falta no mês anterior, se atrasasse no serviço por mais de uma vez, se fosse submetido à advertência escrita ou se figurasse na condição de requerido ou averiguado, enquanto durasse o processo. Desde quando entramos, vínhamos conversando bastante sobre isso; era um sonho da Casa melhorar essa situação e não tínhamos como fazer um projeto, porque é competência do Prefeito. O Prefeito, no final do ano passado, mandou um projeto de lei, no qual criava o vale alimentação, o que gerou bastante conversa na Câmara. Dele nasceu um projeto substitutivo, deixando como opcional e estabelecendo várias regras para a pessoa não perder a cesta. O projeto foi vetado, cujo argumento eram as reuniões que estavam havendo com o sindicato. O veto veio à Câmara, aprovado não por unanimidade e, nessa mesma sessão, a Vereadora Néia disse que havia conversado com o Prefeito e que viria um projeto que atenderia a expectativa do funcionário e ele chegou. A cesta será perdida se a falta for injustificada, também se houver mais de um atraso sem justificativa e quando o processo administrativo for finalizado; e a pessoa, punida. As faltas são justificadas quando for apresentado atestado médico ou odontológico, nos casos de afastamento médico, acidente de trabalho, licença maternidade e paternidade. Havia uma reclamação muito grande, porque a pessoa se afastava por motivo de doença e perdia a cesta; agora não perde mais. Também existe o artigo 473 da CLT, que apresenta também as faltas justificadas: até dois dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; até três dias consecutivos, em virtude de casamento; por um dia, em cada 12 meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada; até dois dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor; no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar; nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior; pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a júízo; pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro; dispensa do horário pelo tempo necessário para acompanhar esposa ou companheira em até seis consultas médicas ou exames complementares durante o período de gravidez; por um dia por ano para acompanhar filho de até seis anos em consulta médica (aqui está dizendo um dia, porque está na CLT, mas atestado médico, seja da pessoa ou do acompanhante, vai estar valendo, independentemente da quantidade); até três dias, em cada 12 meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer, devidamente comprovado. Então da lei que temos hoje para a lei que passa a ter agora, foi uma conquista grande dos servidores, que envolveu o legislativo, que fez um trabalho desde o ano passado, o Executivo e o Sindicato. A decisão dos servidores era a de não ter o ticket, então ficou só a cesta e as regras, que tanto queríamos, foram contempladas. Estamos muito

PRESIDENTE

2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

5ª Sessão Extraordinária de 11.05.2022 – Fls. 3

contentes e vamos votar a favor do projeto com certeza. Obrigado. **VEREADOR LUÍS MARINO DA SILVA:** Um projeto muito bom. Resta a nós agradecermos ao Prefeito por ter atendido aos anseios dos funcionários, que estão de parabéns também pela conquista, assim como todos nós, Vereadores, que estamos felizes com essa decisão. Temos só que apoiar mesmo esse projeto. Sem mais. **VEREADORA SIDNÉIA MONTE:** Só quero agradecer a esta Casa, aos Vereadores; nós temos vindo matutando em cima desse projeto desde o ano passado. Eu, como funcionária pública, também como Vereadora, trabalhei em cima da questão das faltas. Votar a favor desse projeto é agradecer a todos nós, ao Prefeito, que nos atendeu. Mexemos no projeto, ele foi vetado, voltou o projeto, mas chegamos onde devíamos ter chegado há muito tempo. É merecimento do funcionário. Eu já disse nesta Tribuna que às vezes precisamos faltar; trabalhamos o mês todo e isso também disse para o Prefeito e acabamos perdendo a cesta. Acho uma injustiça com o funcionário. Parabenizo o Prefeito também porque ele sempre valorizou o funcionário, foi o Prefeito que mais valorizou o funcionário, porque, quando ele entrou, nós sequer tínhamos o salário, porque houve prefeitos que nem o salário pagava direito. Ele sempre valorizou o funcionário com 14º, 15º, com a cesta básica. Então, por que não dar a cesta básica por causa de um mero atestado porque a pessoa precisou faltar? Hoje fico muito feliz pelo funcionário e por votar nesse projeto. **VEREADOR DAMIÃO ROGÉRIO DE SOUSA:** Discutimos muito sobre esse projeto e estou muito contente em votar nele, porque chegou a um ponto que era o que queríamos: a permanência da cesta básica e evitar a sua perda mesmo com apresentação de atestado médico. Achávamos um absurdo que, mesmo com falta justificada, perdia-se a cesta. Graças a Deus, Legislativo e Executivo entraram em um bom senso e conseguiram resolver a essa situação. Fico muito feliz e sou favorável ao projeto. Sem mais, Senhor Presidente. **VEREADOR NATHÃ FELIPE NARCIZO:** Parabenizo os nobres Vereadores, empenhados nessa questão de extrema importância para todo o funcionalismo público. Não fiz parte dessa luta diretamente e digo que fiquei até um pouco distante das questões burocráticas e jurídica, mas fico feliz pela conquista, por terem trabalhado juntos e terem ajustado para que se chegasse ao ponto do Executivo compreender e se sensibilizar e mandar para esta Casa o projeto para que assim seja aprovado pela Casa. Fico feliz com o resultado e parabenizo todos os funcionários pela conquista e todos os Vereadores pela conquista e vitória alcançada. Sem mais. **VEREADOR IVANILDO DE OLIVEIRA LINS:** Um projeto muito importante. Um projeto que foi muito bem explicado pelo Vereador Ronaldo, pela Vereadora Néia, e que irá beneficiar os funcionários públicos. Quero agradecer ao Prefeito por ter atendido essa demanda. Ele enviou um projeto que, naquele momento, entendemos não ser o melhor. Por isso, fizemos algumas emendas e foi vetado. Porém, hoje ficamos contentes por recebermos esse projeto e tenho a felicidade de, neste momento, falar que sou favorável por entender que, agora assim, está muito bom. Sem mais, Senhor Presidente. **VEREADOR HORACIO CARMO SANCHEZ:** A conquista foi dos funcionários públicos, mas nós, Legislativo, e o Executivo, trabalhamos unidos. Quero deixar meus parabéns ao Prefeito. Esse projeto, quando foi colocado em pauta, teve certa discussão; foi dito que o Prefeito não enviaria o projeto certinho, mas a união prova que Executivo com Legislativo acontecem coisas boas. Parabéns aos funcionários. Parabéns ao Prefeito.

PRESIDENTE

2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

5ª Sessão Extraordinária de 11.05.2022 – Fls. 4

Parabéns a esta Casa, aos nove Vereadores que lutaram para que esse projeto seguisse do jeito que queríamos. Um abraço. **DECISÃO:** Aprovado por unanimidade. **PROCESSO CM. Nº 158/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022. INTERESSADA:** Prefeitura Municipal. **ASSUNTO:** dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00, destinados para atender as despesas referente fornecimento de alimentação escolar e para festividades do aniversário da cidade e demais eventos culturais durante o corrente exercício. **DISCUSSÃO:** **VEREADOR LUÍS MARINO DA SILVA:** Esse projeto é para a liberação de duas verbas: uma, no valor de R\$ 890.000,00 para a merenda escolar e, inclusive, o Prefeito já vem fazendo uso desse dinheiro para pagar a refeição dos alunos nas escolas; outra verba é para que a gente faça as atividades do aniversário da cidade. O Prefeito pensou na população e festividade do município, que, por conta da pandemia, fazia tempo que não era realizada. Isso vai gerar renda na nossa cidade com a visita das pessoas. Haverá shows, encontro de moto. Será muito legal e tem o apoio deste Vereador. Sem mais. **DECISÃO:** Aprovado por unanimidade. **PROCESSO CM. Nº 159/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022. INTERESSADA:** Prefeitura Municipal. **ASSUNTO:** Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.364 de 09 de março de 2022 que institui o Programa De Recuperação Fiscal – REFIS 2022 no município de Ibaté. **DISCUSSÃO:** **VEREADOR LUÍS MARINO DA SILVA:** Essa alteração é para atender os munícipes por conta de uma situação que tivemos em 2013, quando foi mudado o sistema da Prefeitura e algumas pessoas começaram a pagar seus impostos e, depois, pararam ou até quitaram e hoje o sistema novo não reconhece. Então, essa alteração é para que dê tempo para as pessoas aderirem ao parcelamento do REFIS. Sem mais. **DECISÃO:** Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e sete minutos, lavrada esta ata, que será assinada, depois de lida e aprovada.